



## **PORTRARIA Nº 270, DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

Designa a escala de plantão dos Oficiais de Justiça para 2º Tribunal de Júri – Comarca de Maceió.

O Desembargador **Paulo Barros da Silva Lima**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e,

**CONSIDERANDO** ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

### **RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** os Oficiais de Justiça para os plantões do 2º Tribunal do Júri a serem realizados nos dias 03, 04, 05, 07, 10 e 11 de abril de 2017, conforme a seguinte escala:

<b>DATA</b>	<b>OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS</b>
03/04/2017, às 13:00horas	1. Luiz Carlos da Silva Costa 2. Manoel Felipe Malheiros Cabral
04/04/2017, às 13:00horas	1. Márcio José Dória da Cunha 2. Mário Luiz Vieira Do Carmo
05/04/2017, às 08:00horas	1. Maura Lúcia da Silva 2. Mauro Faião Rodrigues

07/04/2017, às 08:00horas	1. Moacira Maria Ferreira Lima 2. Mylane de Holanda Marques
10/04/2017, às 13:00horas	1. Orris Brasileiro de Albuquerque Neto 2. Osvaldo Carlos Calumbi Alves
11/04/2017, às 13:00horas	1. Pollyane Lima da Silva 2. Rodrigo de Araújo Ramalho Neto

II – os Oficiais de Justiça plantonistas deverão comparecer ao Salão do 2º Tribunal do Júri da Capital - Fórum da Capital, no horário designado para a respectiva sessão, local onde permanecerão até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecerem no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados;

III – os Oficiais plantonistas deverão manter o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiverem escalados para o plantão; e,

IV – os Oficiais de Justiça escalados que se encontrarem de férias, licenças ou, por outro motivo, afastados de suas funções, deverão procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 29 de março de 2017.

**Desembargador Paulo Barros da Silva Lima**  
Corregedor-Geral da Justiça